



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br) C.N.P.J. nº58.987.629/0001-57

## LEI Nº 1.893, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

### **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.266/2009 DE 03 DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Alumínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Criado o Departamento Municipal de Cultura na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Alumínio, subordinado à Chefia do Poder Executivo.

**Art. 2º** Fica alterado o art. 16 da Lei Municipal nº 1.266, de 03 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16- A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Alumínio é composta pelos seguintes órgãos subordinados à Chefia do Poder Executivo:

- I- Departamento Municipal de Governo;
- II- Departamento Municipal de Negócios Jurídicos;
- III- Departamento Municipal de Administração;
- IV- Departamento Municipal de Finanças;
- V- Departamento Municipal de Serviços Urbanos;
- VI- Departamento Municipal de Transportes;
- VII- Departamento Municipal de Planejamento e Obras;
- VIII- Departamento Municipal de Meio Ambiente;
- IX- Departamento Municipal de Educação;
- X- Departamento Municipal de Esportes e Lazer;
- XI- Departamento Municipal de Saúde
- XII- Departamento Municipal de Administração na Saúde;
- XIII- Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;
- XIV- Departamento Municipal de Cultura”

**Art. 3º**- Fica alterado o capítulo XII, do Título IV, da Lei Municipal nº 1.266, de 03/12/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “CAPÍTULO IV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.”

**Art. 4º** - Fica alterado o art. 29 da Lei Municipal nº 1.266, de 03 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29- O Departamento Municipal de Esporte e Lazer, fica constituído dos seguintes órgãos:

- I- Diretoria de Departamento;
- II- Assessoria de Gabinete I
- III- Divisão de Esportes e Lazer
  - a) Seção de Controle e Manutenção.”



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br) C.N.P.J. nº58.987.629/0001-57

**Art. 5º**- Fica alterado o capítulo XII, do Título IV, da Lei Municipal nº 1.266, de 03/12/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XII  
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.”

**Art. 6º**- Fica alterado o capítulo XI, do Título V, da Lei Municipal nº 1.266, de 03/12/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XI  
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.”

**Art. 7º** - Fica alterado o art. 43 da Lei Municipal nº 1.266, de 03 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 - Ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer compete:

I- Assessorar o Prefeito Municipal na organização, no planejamento e no desenvolvimento do esporte e do lazer no Município;

II- Realizar as diretrizes esportivas e de lazer, com vistas a propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;

III- Incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas, dando-lhes dimensões educativas, incluindo as atividades de lazer;

IV- Estimular a participação da população do Município em eventos desportivos e de lazer, promovendo competições, eventos, premiações, cursos, seminários, entre outras atividades;

V- Assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e as atividades de lazer;

VI- Promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas e as atividades de lazer;

VII- Gerenciar a realização dos eventos municipais nas áreas de sua competência;

VIII- Manter os equipamentos e recursos esportivos e de lazer dos bairros, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades em sua área de atuação;

IX- Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 8º**. Fica criado o capítulo XVI, ao Título IV, na Lei Municipal nº 1.266, de 03/12/2009 que terá a com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XVI  
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.”

**Art. 9º** O Departamento Municipal de Cultura fica constituído dos seguintes órgãos:

- I- Departamento Municipal de Cultura
- II- Assessor de Gabinete I
- III- Divisão de Cultura
  - a) Seção de Programas Culturais



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br) C.N.P.J. nº58.987.629/0001-57

**Art. 10.** Ao Departamento Municipal de Cultura compete:

- I- Assessorar o Prefeito Municipal na organização, no planejamento e no desenvolvimento da cultura no município;
- II- Realizar as diretrizes culturais, com vistas a propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;
- III- Incentivar, apoiar e fomentar as manifestações culturais dando-lhes dimensões educativas;
- IV- Estimular a participação da população do Município em eventos culturais, promovendo apresentações, shows, eventos, cursos, seminários e outros;
- V- Assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática cultural e artística;
- VI- Promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas culturais e artísticas;
- VII- Proteger as manifestações de cultura popular de origem étnica e de grupos participantes da constituição da nacionalidade brasileira;
- VIII- Promover, proteger e preservar o patrimônio histórico, cultural e artístico do Município;
- IX- Estimular a produção cultural e a formação de novos artistas;
- X- Gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência;
- XI- Manter os equipamentos e recursos culturais e artísticos dos bairros, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades em sua área de atuação;
- XII- Exercer outras atividades correlatas.

**Art.11.** Ficam alterado os Requisitos do emprego em comissão do Diretor de Divisão, constante do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.266, de 03/12/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Diretor de Divisão

Requisitos de nomeação: Escolaridade e formação / conhecimento compatível com a Divisão do Departamento em que irá atuar.”

**Art. 12.** Fica o Executivo autorizado, por ato próprio, remanejar e transferir as dotações orçamentárias das unidades de despesa extintas por esta lei para o órgão que assumiu as respectivas atribuições;

**Parágrafo único-** Não será computado a margem de Créditos Adicionais Suplementares previstas na Lei Orçamentária Anual em vigor

**Art. 13.** O acervo patrimonial e o quadro de pessoal das unidades orçamentárias extintas, serão transferidos para o órgão que passou a ter suas correspondentes atribuições.

**Art.14.** Compreendem-se como requisitos de provimentos o emprego em comissão de Diretor do Departamento de Cultura escolaridade e formação compatível com o Departamento Municipal em que irá atuar.

**Art. 15.** Ficam extintos os empregos comissionados constante do Quadro abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, criados pela Lei Municipal nº 1.266, de 03/12/2009:



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br) C.N.P.J. nº58.987.629/0001-57

Qtde	Descrição	Carga Horária Semanal	Salário Mensal R\$	Lotação	Requisitos
02	Assessor de Gabinete II	Indeterminada	R\$ 4.054,08	GP	Escolaridade e formação compatível com o departamento Municipal em que irá atuar.
02	Assessor de Gabinete III	Indeterminada	R\$ 2.099,48	DPMA	Escolaridade e formação compatível com o departamento que irá atuar.

**Art. 16.** Ficam criados os empregos comissionados constante do Quadro abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, criados pela Lei Municipal nº 1.266, de 03/12/2009:

Qtde.	Descrição	Carga Horária Semanal	Salário Mensal R\$	Lotação	Requisitos
01	Diretor de Departamento Municipal de Cultura	Indeterminada	R\$ 5.934,96	DpMC	Escolaridade e formação compatível com o departamento que irá atuar.
01	Assessor de Gabinete I	Indeterminada	R\$ 4.222,97	DpMC	Escolaridade e formação compatível com o departamento que irá atuar.

**Art. 17-** Ficam alterados os anexos II e III da Lei Municipal nº 1.266/2009, alterada pelas Leis n.º s 1352/2010; 1632/2010; 1479/2011 e 1850/2016, passando a vigorar conforme os anexos integrantes da presente Lei.

**Art. 18.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 19.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, em 23 de fevereiro de 2017

**ANTONIO PIASSENTINI**  
Prefeito Municipal

**CARLA DA SILVA REIS**  
Diretora do Departamento Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Prefeitura em 23/02/2017

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS**  
Diretora de Divisão de Serviços Administrativos



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br) C.N.P.J. nº58.987.629/0001-57

Anexo da Lei nº 1.893/2017

“ANEXO II

## EMPREGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Departamento	CC-1	14
Assessor Jurídico	CC-1	01
Assessor de Assuntos Políticos	CC-2	01
Assessor Técnico Legislativo	CC-2	01
Assessor de Gabinete I	CC-2	15
Assessor de Gabinete II	CC-3	05
Assessor de Gabinete III	CC-4	10
Assessor de Imprensa	CC-3	01
Diretor de Divisão	CC-3	36
Chefe de Seção	CC-4	21
Superintendente da Defesa Civil Municipal	CC-3	01



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br) C.N.P.J. nº58.987.629/0001-57

Anexo da Lei nº. 1.893/2017

“ANEXO III

EMPREGO EM COMISSÃO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

## GABINETE DO PREFEITO

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Gabinete I	CC-2	02
Assessor de Gabinete II	CC-3	05
Assessor de Gabinete III	CC-4	05

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE GOVERNO

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Departamento	CC-1	01
Assessor de Gabinete I	CC-2	01
Assessor de Gabinete III	CC-4	02
Assessor de Assuntos Políticos	CC-2	01
Assessor Técnico Legislativo	CC-2	01
Assessor de Imprensa	CC-3	01
Superintendente da Defesa Civil	CC-3	01

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Departamento dos Negócios Jurídicos	CC-1	01
Assessor Jurídico	CC-1	01

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Departamento	CC-1	01
Assessor de Gabinete I	CC-2	01
Assessor de Gabinete III	CC-4	03
Diretor de Divisão	CC-3	05
Chefe de Seção	CC-4	02

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Departamento	CC-1	01
Assessor de Gabinete I	CC-2	01
Diretor de Divisão	CC-3	03
Chefe de Seção	CC-4	03

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Departamento	CC-1	01
Assessor de Gabinete I	CC-2	01
Diretor de Divisão	CC-3	02
Chefe de Seção	CC-4	04



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br) C.N.P.J. nº58.987.629/0001-57

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Departamento	CC-1	01
Assessor de Gabinete I	CC-2	01
Diretor de Divisão	CC-3	01
Chefe de Seção	CC-4	02

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Departamento	CC-1	01
Assessor de Gabinete I	CC-2	01
Diretor de Divisão	CC-3	05

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Departamento	CC-1	01
Assessor de Gabinete I	CC-2	01
Diretor de Divisão	CC-3	02

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Departamento	CC-1	01
Assessor de Gabinete I	CC-2	01
Diretor de Divisão	CC-3	04
Chefe de Seção	CC-4	02

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Departamento	CC-1	01
Assessor de Gabinete I	CC-2	01
Diretor de Divisão	CC-3	01
Chefe de Seção	CC-4	01

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Departamento	CC-1	01
Assessor de Gabinete I	CC-2	01
Diretor de Divisão	CC-3	07
Chefe de Seção	CC-4	02

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Departamento	CC-1	01
Assessor de Gabinete I	CC-2	01
Diretor de Divisão	CC-3	01
Chefe de Seção	CC-4	02





# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br) C.N.P.J. nº58.987.629/0001-57

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Departamento	CC-1	01
Assessor de Gabinete I	CC-2	01
Diretor de Divisão	CC-3	04
Chefe de Seção	CC-4	02

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Departamento	CC-1	01
Assessor de Gabinete I	CC-2	01
Diretor de Divisão	CC-3	01
Chefe de Seção	CC-4	01